



Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 03/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, dispõe sobre a sua composição e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município;

CONSIDERANDO que o mosquito *Aedes aegypti* é o vetor transmissor da Dengue, Zika vírus e febre Chikungunya;

CONSIDERANDO, ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade, pública ou privada no controle destas doenças que se tornaram os principais agravos à saúde pública, interferindo na saúde da população causando prejuízos socioeconômicos,

DECRETA:

Art 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Altônia.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade colaborar nas ações municipais de combate e controle do mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 3º - Fica composto o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, com a totalidade dos membros titulares que compõe o Conselho Municipal de Saúde de Altônia.

Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal:

I - Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização, combate, controle do mosquito e prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;

II - Colaborar na definição e estabelecimento de critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes ao combate e ao controle do mosquito e à prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;

III - Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e ao controle da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;

IV - Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do mosquito e para prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;

V - Colaborar na elaboração dos programas municipais de combate e controle ao *Aedes aegypti* e prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;

VI - Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;

VII - propor medidas aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados para a manutenção de suas propriedades sem acúmulo de água e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;

VIII - colaborar na identificação de locais de proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e na sua vigilância.

Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Altônia.

Art. 5º - As atividades do Comitê Municipal Intersetorial de combate e controle ao *Aedes aegypti*, prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus são consideradas de relevância pública não prevendo qualquer tipo de remuneração aos seus integrantes.

Art. 6º - O Comitê terá finalidade de coordenar a implementação de ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao combate e controle do *Aedes Aegypti*, de maneira a criar-se maior responsabilização de cada família, empresários e trabalhadores na manutenção de seu ambiente doméstico, comercial ou de lazer livres de potenciais criadouros do vetor transmissor da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 009/2024

Concede licença médica a senhora **MAIDE SOARES TONIOLO**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a senhora **MAIDE SOARES TONIOLO**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº.6.796.760-7-PR, ocupante da função de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 09/01/2024 à 23/01/2024.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL